



Código de Ética


e políticas de conduta

Área de Gestão de Compliance

Versão 2026.3

Esse documento é de propriedade do Grupo Iguana.

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Sumário

I	Sumário Executivo	3
II	Introdução	4
III	Objetivos do Código de Ética	5
IV	Valores Éticos.....	5
IV.1	Valores do Grupo Investimentos	6
IV.2	Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados.....	6
IV.3	Dever Fiduciário.....	7
IV.4	Dever Social.....	11
V	Efetivação do Código de Ética	11
VI	Papel da Diretoria	12
VI.1	Conhecimento às Normas e Políticas.....	13
VI.2	Infração às Regras e Normas.....	13
VII	Controle de Versão	14
Anexo I.	Termo de Compromisso e Confidencialidade	15
Anexo II.	Potenciais Conflitos de Interesses e seus Controles.....	17
AI.1.	Consultoria em Governança, Risco e Compliance.....	17
AI.2.	Publicidade dos Potenciais Conflitos	18
Anexo III.	Documentos Vinculados a Este Código.....	19



I Sumário Executivo

Objetivos do Código:


- Definir as diretrizes de comportamento profissional e de responsabilidade a serem observadas na condução dos negócios da **Iguana Investimentos Ltda. ("Igy Investimentos")**, **Etrnty Capital Ltda ("Etrnty")**, **Singular Capital (Singular)** e **Aliança Partners Gestora de Recursos Ltda. (Aliança)**, integrantes do Grupo Iguana (Grupo), no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesses; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (RCVM 21) e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (CAGRT):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de Patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros:

- Fundo de Investimento Financeiro;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- Fundo de Investimento Imobiliário; e
- Fundo de Investimento em Participações.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

II Introdução

“I have always recognized that the object of business is to make money in an honorable manner. I have endeavored to remember that the object of life is to do good.” Peter Cooper, 1874.

Do latim mos (ou no plural mores), que significa costumes, derivou-se a palavra moral. Define-se moral como um conjunto de normas, princípios, preceitos, costumes, valores que norteiam o comportamento do indivíduo no seu grupo social.

A palavra Ética é originada do grego ethos, que significa modo de ser, caráter. Em Filosofia, Ética significa o que é bom para o indivíduo e para a sociedade, e seu estudo contribui para estabelecer a natureza de deveres no relacionamento indivíduo - sociedade. Portanto, o comportamento ético é aquele que é considerado bom tanto para o indivíduo como para a sociedade como um todo, sempre respondendo a seguinte pergunta “Como devo agir perante os outros?”


A ética não deve ser confundida com a lei. Embora esta possua como base princípios éticos, ela pode ser omissa quanto a questões abrangidas no escopo da ética.

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, é uma forma de ética aplicada. Seu objetivo é inserir dentro de cada colaborador a forma de conduzir o negócio de forma responsável. O campo da ética empresarial é vasto e compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com os clientes, fornecedores, legisladores e sociedade. Dessa forma, o Código de Ética do Grupo:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e nos códigos de autorregulação, mas também nos princípios e preceitos que norteiam o comportamento do Grupo perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade.
- Tem que ser seguido por todos os colaboradores do Grupo nas diversas situações e atividades do dia a dia, não eximindo os colaboradores de cumprirem as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercida pela empresa. Caso eles se deparem com alguma situação que não se encontre descrita nesse código, é obrigação de todo colaborador levar ao Diretor de Compliance para seu julgamento.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer:

- Sócio, administrador, funcionário, trainee e estagiário do Grupo.
- Colaboradores de empresas terceirizadas contratadas pelo Grupo que prestem serviços direta e indiretamente relacionados a administração de carteiras e valores mobiliários.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

III Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta dos colaboradores, para que eles exerçam as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Grupo;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.


IV Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- i. os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- ii. especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- iii. consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

IV.1 Valores do Grupo Investimentos

Os **Valores** do Grupo foram atualizados em um processo envolvendo todos os Colaboradores no início de 2026.

Os **Valores** definidos por todos foram:

- **Igggy Investimentos** é BIU: respeitar a vida, as pessoas e ao meio ambiente.
- Entender o cliente com o foco no resultado.
- Empreender e inovar com consciência.
- Construir juntos, com autonomia, lealdade e transparência.
- Com garra!

O cumprimento desses **Valores** é mandatório a todos os Colaboradores, mesmo para os que entraram depois de sua definição.

Caso haja alguma dúvida com relação a qualquer um deles, favor direcionar a dúvida à Diretora de Compliance.

IV.2 Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados


Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretaria da Receita Federal (SRF) e Agência Nacional de Proteção de Dados;
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que do Grupo seja aderente (vide Manual de Compliance para saber os Códigos que do Grupo é aderente);
- A legislação dos mercados de capitais que o Grupo negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas do Grupo.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, do Grupo possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	Abrange todos os princípios legais que do Grupo deve seguir quanto à gestão de recursos.
----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

	Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item IV – Objetivos do Código de Ética).
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)	Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – <i>Know Your Customer</i>) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.
Política de Privacidade	Estabelece os compromissos do Grupo quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos de seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).


IV.3 Dever Fiduciário

Os Colaboradores do Grupo devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre do Grupo e seus clientes cotistas.


Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador do Grupo é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais do Grupo e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário do Grupo com seus clientes¹.

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

¹ Vide Anexo II deste Código e questões 3.1 e 6.2 do Formulário de Referência para os potenciais conflitos de interesse da Iguana e como eles são tratados.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Princípios Gerais de Conduta	<p>Agir sempre de maneira profissional e ética.</p> <p>Agir em benefício dos clientes.</p> <p>Agir com independência e objetividade.</p> <p>Agir com competência e diligência.</p> <p>Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa.</p>
Processo de Investimento	<p>Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes.</p> <p>Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado.</p> <p>Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento.</p> <p>Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.</p> <p>Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do fundo.</p> <p>Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.</p> <p>Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente (vide Manual de Compliance).</p>
Negociação de Valores Mobiliários	<p>Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.</p> <p>É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.</p> <p>Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.</p>
Desempenho de outras atividades	<p>Todos os Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão ao Diretoria do Grupo.</p> <p>Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista do Grupo, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual.</p> <p>Não é permitido aos Colaboradores do Grupo:</p>

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

- Desenvolver atividade que concorra por qualquer meio de comunicação (e.g., WhatsApp) no horário comercial com as atividades do Grupo;
- Desempenhar outras atividades que possam gerar conflito de interesses com as atividades do Grupo e/ou com o dever fiduciário que temos que seguir para nossos Clientes;
- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Vincular a imagem do Grupo a qualquer atividade político-partidária;
- Desempenhar atividade que possa gerar qualquer tipo de situação adversa para do Grupo e/ou seus Clientes; e
- Utilizar bens ou recursos do Grupo para causas ou campanha política.

Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Aplicação do princípio da transparência

Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores do Grupo, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão, administração, distribuição ou de consultoria de investimentos.

Brindes e Presentes

Os Colaboradores do Grupo não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a **Iggy Investimentos**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

Soft Dollar


Soft Dollar é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.

Os colaboradores e o próprio Grupo não podem aceitar a prática de *Soft Dollar*.

Atendimento a Clientes

O Colaborador do Grupo tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

O Colaborador do Grupo deve retornar prontamente as ligações e mensagens de clientes e cumprir com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026


As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao comercial responsável. O atendimento deve privilegiar a habitualidade no relacionamento entre clientes e Colaboradores do Grupo, observando-se a preferência dos diretamente envolvidos ou previamente indicados pelos clientes.

Do Grupo está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, do Grupo se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com os clientes.

Chinese Wall
Do Grupo adota a política de *Chinese Wall* de modo a manter e preservar total confidencialidade das informações de seus clientes investidores. Desta forma, existe uma separação de linhas de negócio entre gestão e prestação de serviço de back e *middle offices*. Além disso, há segregação das áreas de gestão, Risco & Compliance e Back Office.

Para o cumprimento do dever fiduciário, o Grupo conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais	Estabelece as regras que os Colaboradores e o próprio Grupo têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesses.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e do Grupo, respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.
Política de Gestão de Risco de Liquidez	Estabelecer regras, metodologia e diretrizes de controles internos para a gestão do risco de liquidez das Classes abertas.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões do Grupo nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão do Grupo.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Política de Segurança da Informação

Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem do Grupo e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios.

Política de Privacidade de Dados Pessoais

Estabelece os compromissos do Grupo quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos de seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que:

Política de Contratação de Terceiros

Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente conheçam e aderem os códigos e políticas do Grupo.

Terceiros e seus Colaborares atuem alinhados com o dever fiduciário que o Grupo possui com seus clientes.

Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

IV.4 Dever Social

O Grupo repudia toda forma de discriminação, tais como, mas não se limitando, a de gênero, sexo, idade, etnia, religião, ideologia política, restrição física, nacionalidade, regionalidade, classe social, cultural, linguística e peso.


Além disso, é terminantemente proibido qualquer forma de assédio, tais como, mas não se limitando, a sexual, moral, virtual, *stalking* e *bullying*.

Toda forma de discriminação e/ou assédio a Colaboradores e/ou pessoas externas ao Grupo será punida nos termos deste Código de Ética.

V Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Um Diretoria comprometido e atuante em questões de governança da sociedade;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;
- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.


VI Papel da Diretoria

Compete a Diretoria:

- Garantir, via área de Compliance, que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética do Grupo, bem como aos demais manuais e políticas do Grupo aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que a Diretora de Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas do Grupo.

.Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, este será substituído pelo primeiro suplente.

Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

VI.1 Conhecimento às Normas e Políticas

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

VI.2 Infração às Regras e Normas


A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores do Grupo.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa ou expulsão da sociedade, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da Diretoria.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores do Grupo em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar à Diretora de Compliance ou a um dos membros da Diretoria do Grupo caso identifique:


- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes do Grupo;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.
- A comunicação deverá ser feita à Diretora de Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião do Diretoria, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

VII Controle de Versão²

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023.1	25/09/2023	IGMC	Revisão	Revisão Periódica e inclusão do nome fantasia Iggy Investimentos
	29/09/2023	Diretoria Iggy Investimentos	Aprovação	Entrada em vigor em: 29/09/2023
2025.1	25/08/2025	IGMC	Revisão	Revisão Periódica e alteração do responsável pela Gestão de Recursos.
	29/08/2025	Diretoria Iggy Investimentos	Aprovação	Entrada em vigor em: 29/08/2025
2026.1	12/02/2026	IGMC	Revisão	Revisão Periódica e inclusão do Grupo.
	10/03/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor em: 10/03/2026
2026.2	13/05/2026	IGMC	Revisão	Atualização.
	15/05/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor em: 15/05/2026
2026.3	09/06/2026	IGMC	Revisão	Atualização.
	09/06/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor em: 09/06/2026


² Apenas as 3 últimas alterações.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP) e das demais políticas e manuais da **Iguana Investimentos Ltda.**, CNPJ/MF sob nº 10.924.308/0001-87 ("**Iggy Investimentos**") elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e "De acordo" com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas do Grupo, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los e cumpri-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despendar o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pelo Grupo possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador do Grupo, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual o Grupo foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) para a prestação de serviço de gestora de carteiras de valores mobiliários nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade ("Termo") e nas políticas e manuais do Grupo não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Iggy Investimentos**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Iggy Investimentos**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente à Diretora de Compliance ou a qualquer membro da Diretoria do Grupo qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Iggy Investimentos**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumprir-la.
 - a. Na renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto o Grupo possuímos com seus clientes.
8. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao (i) que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação e (ii) tratamento de dados definidos na Política de Privacidade do Grupo.
9. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Iggy Investimentos**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins à Colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Iggy Investimentos** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
 - a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Iggy Investimentos**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026


divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, do Grupo ou de terceiros.

10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Iggy Investimentos**, permitindo que do Grupo procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
 - a. Caso do Grupo não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
 - b. A obrigação de notificar do Grupo subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
11. Declaro que compreendi todos os procedimentos de KYC, KYE, KYO e KYP da Política de PLD/FTP e me comprometo a avisar tempestivamente à Diretora de PLD/FTP qualquer atipicidade que posso caracterizar indícios de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo, de Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Corrupção e a manter toda e qualquer informação sobre esta atipicidade sob sigilo, não a podendo divulgar a outra pessoa além da equipe de PLD/FTP;
12. **Tenho ciência de que do Grupo poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pelo Grupo para minha atividade profissional.**
13. **Tenho ciência de que do Grupo poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.**
14. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores do Grupo e/ou quaisquer terceiros.
15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política do Grupo poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão da sociedade por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar do Grupo e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome:

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Anexo II. Potenciais Conflitos de Interesses e seus Controles

AI.1. Consultoria em Governança, Risco e Compliance

Além da atividade de gestão de fundos de investimento, empresas do Grupo atuam em:

- Prestação de serviço de consultoria empresarial em governança; e
- Terceirização de atividades de Back Office, atuando sempre sob supervisão e controle do cliente.

Essas atividades são exercidas por um time de profissionais que atuam de forma segregada e independente da área de gestão de carteiras.

O escopo do serviço de consultoria empresarial em governança é:


- Atuar no desenho, implementação e auditoria de controles, processos e políticas;
- Preparar os clientes para *due diligence*;
- Desenvolver e implementar novos produtos;
- Desenvolver plano de negócio, *valuation* e apreçamento;
- Atuar como *business developer* de startups.

As empresas do Grupo adotam a política de *Chinese Wall* de modo a manter e preservar totalmente a confidencialidade entre as áreas de Consultoria & Outsourcing e de Gestão. Com isso, temos segregação e independência das áreas de Consultoria & Outsourcing, garantindo o sigilo dos clientes de cada uma das áreas e eliminamos potenciais conflitos de interesse.

(i) Disclosure sobre a Estrutura do Grupo Econômico: O Grupo Iguana reconhece e dá transparência aos seus investidores de que integra um conglomerado econômico composto por outras empresas atuantes no mercado financeiro, incluindo veículos que também exercem a atividade de gestão de recursos de terceiros, empresas de consultoria e *holdings* de participação.

(ii) Possibilidade de Operações com Partes Relacionadas: Embora a regra geral seja a segregação de funções e a busca pelas melhores condições de mercado com terceiros independentes, é facultada a realização de operações entre os veículos de investimentos geridos pela Requerente e as empresas do seu grupo econômico, incluindo fundos geridos por gestoras coligadas, desde que tais transações façam sentido para a tese de investimento do fundo e observem as estritas condições de mercado.

(iii) Anuência e Comunicação aos Investidores: O Grupo compromete-se a atuar com total transparência em situações de potencial conflito de interesses. Caso haja a intenção de realizar operações com partes relacionadas ou empresas do grupo econômico com os recursos dos fundos, o Grupo adotará as seguintes providências:

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

- **Regulamento do Fundo:** A possibilidade de atuar com partes relacionadas deverá estar expressamente prevista e autorizada no Regulamento do respectivo fundo de investimento.
- **Aprovação em Assembleia:** todas as situações de potencial conflitos deverão ser previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas do fundo afetado.
- **Comunicação Periódica:** As operações realizadas com partes relacionadas, após as devidas autorizações, serão informadas nos relatórios gerenciais e demonstrações financeiras do fundo, evidenciando as justificativas econômicas da transação.


(iv) Cobrança de Serviços em Operações com Partes Relacionadas: A estrutura de custos em caso de prestação de serviços por empresas do grupo aos fundos geridos ou no investimento cruzado entre fundos da mesma gestora ou de gestoras do grupo observará a estrita vedação a bitributação de taxas. A forma de cobrança seguirá os seguintes princípios:

- **Taxas de Administração/Gestão:** Caso um fundo gerido pela Requerente invista em cotas de outro fundo gerido pela Requerente ou por gestora do seu grupo econômico, não haverá cobrança duplicada da taxa de gestão/administração sobre a parcela investida. Caso o fundo investido possua taxa superior, a cobrança se dará apenas pela diferença, garantindo a neutralidade para o cotista final.
- **Prestação de Serviços:** Caso empresas do grupo (ex: estruturação, consultoria ou *back office*) prestem serviços remunerados para os fundos geridos, esses custos deverão refletir estritamente as práticas e preços usuais de mercado e deverão ser aprovados pelo Comitê de Compliance e formalmente divulgados aos cotistas, não sendo permitida a imposição de custos excessivos ou em benefício exclusivo das empresas do grupo.

AI.2. Publicidade dos Potenciais Conflitos

Para dar visibilidade a estes potenciais conflitos de interesse e as medidas adotadas para que eles sejam eliminados, do Grupo divulga:

- Em seu sítio da rede mundial de computadores, este Código de Ética e o Formulário de Referência, o qual contém uma questão somente deste assunto; e
- Em seu questionário de Due Diligence estas informações para que os prestadores de serviço relevantes do mercado de capitais tenham ciência.

	Código de Ética	
	Versão: 2026.3	Entrada em vigor: 09/06/2026

Anexo III. Documentos Vinculados a Este Código

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos do Grupo.